

CRIMINALIZAÇÃO OPERATIVA: CENAS DE CRIMINALIZAÇÃO DE TRAVESTIS

Júlia Silva Vidal¹

RESUMO

Este artigo investiga a criminalização de travestis. O estudo desvela os mecanismos e as articulações entre as dimensões do legal e do ilegal que produzem esse fenômeno. A metodologia adota uma abordagem etnográfica fundamentada na observação participante, decorrente da atuação engajada na advocacia e no ativismo junto às travestis. O percurso metodológico engloba a análise documental de processo penais e a utilização de diários de campo para a elaboração de cenas analíticas. A partir da restituição do campo, o trabalho mapeia o movimento de articulação que produz a criminalização de travestis. Os resultados demonstram que a prostituição e a precariedade fazem o entrelaçamento das redes que produzem a criminalização. Conclui-se que o crime não é uma entidade abstrata, mas uma construção efetivada em processo locais e situados, acionada por múltiplos atores e sustentada por normas de gênero.

PALAVRAS-CHAVE: normas de gênero; criminalização; travestis; criminologia; etnografia.

¹ Doutora em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), com período de Doutorado Sanduíche na *Seattle University* financiado pela agência CAPES. Mestra e Bacharela em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

OPERATIVE CRIMINALIZATION: CRIMINALIZATION OF TRANSVESTITES

Júlia Silva Vidal

ABSTRACT

This article investigates the criminalization of travestis. The study unveils the mechanisms and articulations between the legal and illegal dimensions that produce this phenomenon. The methodology adopts an ethnographic approach based on participant observation, stemming from engaged practice in advocacy and activism alongside travestis. The methodological framework encompasses the documentary analysis of criminal proceedings and the use of field diaries for the elaboration of analytical scenes. Based on the reconstruction of the fieldwork, the paper maps the articulation movement that produces the criminalization of travestis. The results demonstrate that prostitution and precariousness intertwine the networks that produce criminalization. It is concluded that crime is not an abstract entity, but rather a construction effected in local and situated processes, mobilized by multiple actors and sustained by gender norms.

KEYWORDS: gender norms; criminalization; travesties; criminology; ethnography.

1 INTRODUÇÃO: A CRIMINALIZAÇÃO DA VIDA TRAVESTI

Certa vez, ouvi Anyky Lima² dizer que travesti milita desde o primeiro momento que pisa na rua. Ouvi de Isis, também, que travesti é sinônimo de luta. Não esqueço jamais de ouvir Rô gritando na *capa*³ de sua cela: “Travesti é poder!”. Ser travesti é um pouco disso tudo. O que fui percebendo, também, é que ser travesti é tensionar rotineiramente a força da fixação histórica das posições de gênero no corpo (Prado, 2018). É tensionar mesmo sem querer; tensionar mesmo sem saber. Nesse movimento do avesso, ser travesti é estar suscetível a controle, punição e criminalização.

Falar de criminalização de travestis implica pensarmos no controle exercido sobre uma vida, ou sobre um certo tipo de vida. Implica pensarmos a criminalização de experiências que tensionam as fronteiras entre os gêneros e que comprovam que, mais do que algo que se tem, gênero é algo que se faz.

As reflexões presentes nesse artigo são fruto da minha pesquisa de mestrado, realizada durante os anos de 2018 e 2019, junto às travestis de Belo Horizonte, em Minas Gerais (MG), e também a partir de diários elaborados ao longo da pesquisa coletiva *As experiências das travestis em Belo Horizonte*, desenvolvida pelo Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT da Universidade Federal de Minas Gerais (NUH/UFMG) e aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) sob o número CAAE: 38670114.6.0000.5149. Essas duas frentes de pesquisa abarcaram um longo tempo em campo, com encontros semanais, permitindo-me acompanhá-las em delegacias de polícia, estabelecimentos prisionais e no trânsito empreitado no dia a dia da cidade.

Todas as interlocutoras foram informadas do caráter acadêmico da pesquisa e concordaram com o uso de suas narrativas, sem que disso decorresse qualquer benefício ou vantagem direta para elas. Os nomes utilizados são, em sua maioria, pseudônimos adotados para preservar a identidade das interlocutoras; excetuam-se os casos de figuras públicas que, em razão de sua atuação política e militante, optaram por ser identificadas pelo próprio nome, como Anyky Lima.

A relação com as interlocutoras, inicialmente pautada pela minha atuação como estudante do curso de direito e ativista, transformou-se gradativamente em uma relação

² Anyky Lima foi uma militante travesti que morava na cidade de Belo Horizonte (MG). Sua luta e trabalho pelos direitos das pessoas trans foram cruciais para o reconhecimento de direitos da sua comunidade.

³ A capa pode ser descrita como a porta da cela, a divisória entre a cela e o corredor.

etnográfica à medida que ingressei no mestrado e obtive o certificado da Ordem. Essa inserção no campo exigiu uma constante vigilância metodológica sobre o meu próprio papel.

Ao longo do tempo, essa transição implicou reconhecer as diferenças entre a escuta de uma ativista, pesquisadora e advogada. Digo isso porque não é possível estabelecer com clareza quando foi que virei mais pesquisadora do que advogada. Esses dois papéis, obviamente, levaram-me a ocupar um lugar singular diante das experiências das travestis com o sistema penal. Ao mesmo tempo que me colocavam em uma posição dúbia, tal conformação me permitiu acessar realidades e experiências que não acessaria se não fossem exatamente essas duas figuras, juntas.

A minha relação com essas personagens não começou quando virei advogada, mas talvez tenha se consolidado com isso. Foi assim que me vi frequentando festas, jogando conversa fora e sendo abençoada por todo quanto é tipo de entidades religiosas. Havia entrado na rede de confiabilidade de algumas travestis de Belo Horizonte e tal status vinha acompanhado de responsabilidades novas. As nossas trocas, afetos e retribuições eram de outra ordem e me permitiram não somente construir um campo, como também me legitimar junto às travestis.

Com o tempo, fui me atentando a conexões, parciais e contingentes, entre as realidades e objetos que produzem a criminalização de travestis. Foi assim, que a partir da etnografia enquanto uma descrição densa (Geertz, 2008), pude operar uma reflexão fina em que o acúmulo de detalhes se rearranja no sentido de múltiplos entendimentos (Magniani, 2009), que me permitiu uma liberdade no relato. Essa montagem do meu caderno de campo partiu do entendimento da escrita não como um método, mas sim, “um conjunto de procedimentos técnicos (...) um princípio de ação, uma experiência em si, uma posição subjetiva” (Prado, Marques, 2018, p. 10).

Para tanto, encontrei na elaboração de cenas uma forma de inserir histórias e narrativas em uma rede de significação. Uma cena é um argumento, não é um caso. Enquanto ferramenta analítica, proponho duas cenas de criminalização de gênero, uma organizada a partir da noção de prostituição e outra, de precariedade. Em uma cena as interlocutoras Isis e sua mãe, Dulce, são centrais. Na outra, Larissa. O contato com elas, que perdurou por dois anos, permitiu não somente compreender os entrelaçamentos que produzem a criminalização de maneira situada, como também construir uma rede de confiança e confiabilidade com elas.

Com o tempo, fui me convencendo cada vez mais que, para pensarmos em criminalização de travestis, é necessário falar de família, saúde, escola. Implica pensarmos em possíveis passagens traumáticas pelas instituições e nos atermos mais criticamente sobre

os efeitos de raça, classe e gênero nas nossas vivências diárias. Implica nos depararmos com a precariedade, prostituição e vigilância policial. Implica pensarmos um não lugar. Implica pensarmos um projeto de sociedade que criminaliza e que, sob a égide das normas de gênero, utiliza do aparato punitivo para fazer valer uma certa coerência de corpos. Implica, enfim, nos haveremos com a nossa responsabilidade nisso tudo.

Foi exatamente esse lugar de proximidade que me permitiu acompanhar, de perto, trajetórias como a de Bia. É a partir delas que a pesquisa se ancora. Bia não falava muito. Negra, moradora de periferia, tem uma irmã gêmea que também é travesti. Dizia, rindo da coincidência, que fora alguma coisa na água que beberam quando criança que as deixaram assim. Abandonada pela mãe, vivia com a avó paterna e o pai, portador de sofrimento mental que demandava cuidados incessantes.

Nos idos dos 16 para 17 anos, as irmãs começaram a cometer pequenos furtos, “precisávamos comer, e lá na casa da minha avó não dava pra conseguir muita coisa não” (Bia). A trajetória de Bia parecia um pouco com a trajetória de muitos jovens negros no país que, quando não mortos pela polícia, são aprisionados. O tempo na escola foi curto. Só foi obrigada a frequentar quando fora acautelada com sua irmã no Sistema Socioeducativo do estado. Naquele período, o excesso de regras e o tempo medido contrastavam drasticamente com uma vida inteira feita na rua. Cheguei a ouvir um pouco a sua história quando, ainda na graduação, me aproximei da experiência de adolescentes travestis em cumprimento de medida socioeducativa. Lembro que, naquela época, as duas estavam lá.

Muito jovens e espertas, encontravam soluções para quase tudo: “é muito difícil chegar em qualquer lugar e as pessoas respeitarem, mas a gente se vira” (Bia). O nosso infeliz reencontro se deu anos depois quando, em uma das visitas na ala, olhei fundo nos seus olhos e exclamei sem pensar “não acredito que você tá aqui!”. Bia fitou o meu rosto e esboçou um sorriso daqueles que damos quando, apesar da familiaridade, não conseguimos lembrar de alguém. Voltei para a casa nesse dia certa de que existe uma trajetória de criminalização na vida das travestis. Essa trajetória, no caso de Bia, é a prova viva de que temos errado muito.

Pude conversar com Bia mais duas ou três vezes. No nosso último encontro, perguntei se achava que o fato de ter sido presa se relacionava com a sua experiência de travesti e ela, prontamente, disse: “Não, eu fui presa porque minha família não vale o prato que come”. Sobre a família, me contou que a avó não aceitava que as netas se “vestissem de mulher” e dizia sempre em tons de ameaça “na minha casa vocês têm que ficar direito, caso contrário,

a porta é serventia da casa” (avó de Bia). Ficar direito significava não poder *dar pinta*,⁴ não pintar as unhas, nem passar batom; tampouco amarrar panos na cabeça para fingirem longas madeixas. Não somente tinham que ficar direito como também viviam com o temor do dia que fariam 18 anos, pois, segundo conta, era a data limite que a avó estabeleceu para saírem em casa. Perguntei o porquê dos 18 anos e ela disse “porque nós somos assim” (Avó de Bia).

Para Bia, ela havia sido presa porque a avó a expulsou de casa. Para Bia, também, a avó a expulsou de casa porque se vestia de mulher. Pensei muito sobre o que significava o “somos assim” de Bia e até hoje não sei ao certo. Prefiro pensar que se aproxime um pouco daquilo que Anyky, Rô e Ísis falavam. Fato é que Bia foi presa um dia depois de fazer 18 anos. A sentença: 12 anos e 15 dias – a serem cumpridos, inicialmente, no regime fechado.

A criminalização da vida travesti pode se fazer valer de múltiplas articulações. Entre a atribuição de uma conduta tipificada a alguém e a busca pela verdade real dos fatos, o crime é algo que é criado, pois se ancora em processos situados em cada lugar, produzidos em cada ato, acionado por múltiplos atores e, no caso das travestis, sustentado pelas normas de gênero (Vidal, 2020; 2025; Vidal & Castilho, 2023; 2024). Os dados encontrados em campo me levaram inevitavelmente a compreender como essa materialidade é produzida. As cenas, por sua vez, constituíram instrumentos eficazes na empreitada de tornar evidente aquilo que se forja na não evidência (Prado, 2019).

Em cada ato aqui demonstrado, a dinâmica da criminalização é permeada por conexões que a produzem de maneiras distintas. Em uma imensidão de realidades e trajetórias, o fazer da criminalização não se dá de maneira aleatória. Assim, prostituição e precariedade não são apenas cenários, mas se constituem como meio pelo qual o crime se performa. É a concepção normativa de gênero que não somente encontra no corpo travesti seu local predileto de materialização, como também sustenta a coordenação desses elementos heterogêneos na produção de sua criminalização.

Para dar conta dessa dimensão relacional, encontrei na noção de ilegalismo uma categoria analítica que me permitiu trabalhar com o campo reciprocamente construído e poroso das dobras do legal e do ilegal. A união desses aportes teóricos possibilitou a propositura de uma experimentação que denominei como “criminalização operativa”, que consiste em compreender a criminalização como efeito de um processo de manipulação ordenada de elementos heterogêneos – tais quais prostituição, patologização, violência

⁴ Expressão êmica que significa deixar aparecer aspectos de feminilidade.

institucional, precariedade e medidas alternativas ao cárcere – pela prática da materialidade da norma de gênero.

Este artigo, assim, tem por objetivo investigar os mecanismos e as articulações entre as dimensões do legal e do ilegal que produzem a criminalização de travestis. A partir de uma abordagem etnográfica ancorada na observação participante, na análise de processos penais e na elaboração de cenas analíticas, busco demonstrar que o crime não é uma entidade abstrata, mas uma construção efetivada em processos locais e situados, acionada por múltiplos atores e sustentada pelas normas de gênero (Vidal, 2025). De forma a explicitar o percurso adotado, seguirei em três tempos: apontamentos sobre a criminalização como efeito da precariedade e da prostituição; incursão no papel da lei e dos ilegalismos na produção da criminalização; e contornos iniciais da criminalização operativa.

2 A CRIMINALIZAÇÃO PELA PRECARIEDADE

Tomei coragem e abri a carta lentamente. Tomar coragem é coisa de gente grande, pensei. O papel estava delicadamente florido, havia rosas desenhadas em cada canto e meu nome estava no topo em vermelho – como se um desenho fosse. Li as palavras de Isis com muita atenção, ela começou me agradecendo por toda a ajuda e, sobretudo, por acreditar nela. Parei nessa hora e fiquei pensando sobre quantas vezes na minha vida eu agradeeci alguém por acreditar em mim – talvez nenhuma. Em desesperos contínuos, ainda dentro de um único segundo inomeçável, as palavras escreveram: “Sei que respondi as perguntas com clareza, tentei ser o mais objetiva possível e em tudo que eu disse fui sincera. Percebi também a frieza da promotora, e estranhei o fato dela não me fazer pergunta, como se ela já estivesse convicta em me condenar e assim foi feito”.⁵

Conheci Isis aqui fora, lembro como se fosse ontem o dia em que ela desapareceu. A mobilização para encontrá-la era tamanha que até eu ousei sair na rua aquele dia, procurando alguma coisa que ainda não entendia muito bem. Na última vez que havíamos nos visto, Isis compartilhava comigo algumas fotos de um ensaio em que ela se vestiu de noiva. “Olha como eu estou bonita nessas fotos” (Isis), dizia.

Certa vez, sua mãe, Dulce, procurou-me com uma sacola cheia de papéis. Com a audácia de um metro e meio, cabelos curtos e passos lentos, parecia de longe carregar o

⁵ Todas as expressões reproduzidas em itálico e aspas foram retiradas literalmente de documentos, cartas e autos dos processos penais em que as personagens figuram. Os trechos somente entre aspas foram reconstituídos a partir de relatos do caderno de campo.

peso do mundo naquelas sacolas. Como ouvi certa vez, mãe ensacolata é mãe engolida emocionalmente. Ouvi atenta o seu depoimento sobre o filho e, da sacola, tirava vários certificados e comprovantes de toda ordem. “Ele sempre foi um menino muito bom, o melhor da classe. Chegou até a passar em um vestibular para Pedagogia” (Dulce), disse. Para ela, era ainda o menino João Vitor e, mastigando sem alegria a calma do ressentimento, fazia questão de chamá-lo pelo nome composto. J-o-ã-o V-i-t-o-r! Ouvia com atenção Dona Dulce que, entre uma fala e outra, acendia um cigarro e fumava como se não fosse tão pequena.

No dia em que Isis sumiu, Dona Dulce conta que obrigou o filho do meio a levá-la até ela. Com muito custo, foi para debaixo da ponte na região central da cidade. Isis, quando viu a mãe naquele lugar, logo começou a chorar: “Mãe, esse não é lugar pra senhora. Por que você veio até aqui?”. Dona Dulce prontamente pegou a filha pela mão e a levou até em casa, colocou-o de baixo da água fria e perguntava incessantemente: “Você tem casa, comida quente, por que faz essas coisas comigo?”. Ela conta que depois desse dia se esforçou para compreender melhor essa coisa dele se vestir de mulher.

Naquele dia, cheguei mais cedo do que o usual no Fórum, e chegar mais cedo me dava uma segurança inquieta. Talvez pudesse observar as pessoas que frequentavam aquele lugar, tentar entender como se comportam e, assim, talvez pudesse me sair melhor. Parada no corredor olhando atentamente ao redor fui questionada: “Você é advogada?”. Demorei um pouco para responder e de pronto ouvi: “Se não é, não pode ficar em pé nesse corredor”. Não entendia muito bem a pressa, o salto e o fato de não poder ficar parada no corredor e, morna, sentei-me nas cadeiras laranjas que estavam ali perto. O alaranjado era insosso, cor destoante, em nome de nada era cor maldita.

Alguns instantes depois, uma colega me encontrou aprofundada nas cadeiras laranjas. Ela começou a me contar a estratégia da audiência e, naquele universo de palavras desconhecidas, ouvia atentamente cada frase. Entre uma estratégia e outra, contei a ela que Isis era a melhor aluna do curso que frequentava, que sempre foi muito bem articulada e que tinha uma habilidade de persuasão impressionante. Confessei também, um pouco tímida, que cheguei a procurá-la nas ruas quando de seu sumiço.

Fiquei surpresa com o pedido e minha ansiedade subiu rapidamente. “Eu, testemunha? Mas o que eu vou falar?”, disse em espanto. Teria que depor para Isis. Confesso que treinei umas quatro vezes até a hora que ouvi meu nome sendo chamado no corredor lotado. Entrei na sala, fria e receosa. Na minha frente uma pequena câmera, logo atrás estava Isis, rodeada por dois policiais militares armados, que me olhavam com um olhar de dúvida e apreensão. Isis vestia aquelas roupas vermelhas que parecem se esforçar para tirar a vida

das pessoas que as usam, diria que vestuário melhor não há para a cerimônia de degradação (Garfinkel, 1956) que se seguiria dali. A juíza, que ouvia o meu relato atenta, perguntou: “Você tem conhecimento do envolvimento de João Vitor com tráfico de drogas?”. Segurava-me para não olhar para trás, espero que ela se sinta segura – pensava. Com tantos discursos sobre Isis, seu cuidado estava em não se mexer. Toda aquela cena parecia ser guiada por uma certa lógica fabril, como se as pessoas ali estivessem repetindo o mesmo procedimento diversas vezes seguidas – sem muita reflexão, ao que parecia.

Fazia seis anos que Isis entrava e saía da prisão. A primeira vez que *teve problema com a Justiça*, nos idos de 2010, Isis pôde responder em liberdade pelo fato de estar portando uma determinada quantidade de droga. Daquela vez teve sorte. O pior mesmo veio em 2013, quando sentiu na pele que a justiça criminal, como preconizava a música,⁶ era realmente implacável. Era o mês de abril, Isis estava com sua amiga Rô *fazendo ponto* no bairro Santa Amélia – região conhecida pela quantidade significativa de motéis – quando foram procuradas por Marcos para fazerem programa. Marcos, contudo, havia se dirigido ao local com o intuito de consumir drogas e, junto com o programa, levou as duas para um motel onde passaram a madrugada. A confusão estava anunciada. Um desentendimento quanto ao valor do programa, com pedras de crack consumidas e não pagas foram suficientes para Marcos acionar a polícia e alegar que havia sido extorquido. Como se não bastasse, o secador de cabelo e alguns cremes dados pela mãe de Marcos com o intuito de sanar a dívida do filho foram interpretados como a *res furtiva*, prova cabal da ameaça empreitada. Para Isis e Rô restava “apresentar versão convincente, que justificasse a posse dos bens apreendidos” (Ministério Público). Mal sabiam que versão convincente não há. Nos autos, as relações concretas existentes em torno do ato eram inalcançáveis. Os discursos presentes expressavam uma ordenação específica e seletiva que produzia a realidade.

Alguns agravantes aqui e acolá, o concurso de pessoas comprovado pelo *vínculo psicológico* entre as duas e a repetição da narrativa vencedora culminaram não somente na comprovação da extorsão sofrida por Marcos e sua mãe, como também em nove anos e 11 meses de prisão para Isis. Aos olhos da justiça implacável, prisão para João Vitor. Isis ali não merecia nem o título de apelido. Anos depois, Isis me confessou que aquela fora a vez que ficou mais tempo presa; tudo “por causa de um programa que o cara contratou e não me pagou. Aí deu confusão e eu fui presa e condenada” (Isis).

⁶ Referência à música “O homem na estrada” do grupo de rap Racionais MCs. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=02-h9t0VpVI>

A condição precária de Isis é incontestável. É verdade que a todos nós também o é, o que difere, talvez, seja o modo como é distribuída (Centre de Cultura Contemporània de Barcelona, 2018). A precariedade de Isis tem muito a ver com “vidas que são passíveis de luto ou que são dignas apenas de um luto marginal e episódico” (Butler, 2018, p. 131). No caso de Isis, a falta de proteção e apoio sempre foram marcantes em sua trajetória.

Daquela vez não tinha envolvimento com cliente. Depois de ficar quatro anos na *tranca*,⁷ Isis teve seu regime progredido e pôde sair as ruas novamente. Acontece que a sorte não estava do seu lado, na verdade, me pergunto se alguma vez já esteve... Era abril novamente. Agora na Santos Drummond – outro local de prostituição na cidade. Na delegacia, o policial narrou que “recebeu uma ‘denúncia anônima’ apontando o envolvimento de um ‘travesti’ na venda de drogas” (Policial). A quantidade de droga era baixa, 1,05 gramas de crack. Isis saiu da audiência de custódia com uma tornozeleira eletrônica. Sua sentença estava dada. Um dia depois, repito, um dia depois, no mesmo local, um policial recebeu uma denúncia anônima de que um travesti com short rosa e tornozeleira estaria praticando tráfico de drogas. Era Isis, que havia acabado de sair do Fórum. Com ela, nenhuma droga. Mas no arbusto que estava ao seu lado quando da batida policial, 2,10 gramas de crack. Para o juiz “o contexto de prisão guarda muita semelhança com a de três dias atrás”, logo, restava a Isis voltar para a prisão.

A droga e Isis sempre tiveram uma relação conturbada. Certa vez, Isis me confessou que a conheceu aos 17 e que no começo os encontros se davam mais à noite, em boates, na sauna que frequentava e na prostituição. Não tardou e os encontros começaram a acontecer em qualquer hora e lugar. Era como se fosse um ciclo sem fim, a bebida e a droga, dizia Isis, nunca mais a abandonaram. Lembro de dizer “se eu usar droga aí eu bebo e se eu beber, eu quero droga. Beber melhora a onda da droga, corta um pouco a viagem, cada um tem uma viagem” (Isis).

O encontro mais importante se deu aos 21 anos, quando Isis conheceu o crack. Com o crack, veio a rua. “Eu não queria levar droga pra casa, não queria levar esse problema pra minha mãe e também não queria ficar na situação de rua no meu bairro pra não constranger minha mãe, sabe?” (Isis) disse. Foi por isso que Isis foi pra capital e lá passou a maior parte do tempo nas ruas, uns oito anos e meio, conta. Entre uma pausa e outra na conversa, Isis completa:

⁷ A tranca se refere ao cumprimento de pena totalmente no regime fechado.

Mas assim, isso soma o tempo de rua e o tempo que eu ficava na cadeia. Quando eu saía da cadeia eu ficava na minha casa, mas eu passava poucos dias em casa e voltava pra rua. Eu achei que eu ia voltar pra casa definitivamente quando encontraram aquela droga no arbusto e me acusaram de tráfico. Imagina, eu, traficante? (Isis)

Eu nunca havia recebido cartas antes. Aquela foi a primeira. Lembro que segurei com as duas mãos e mirei o meu olhar nela por um tempo – ainda sem coragem de abrir. O envelope era branco, simples, mas estava enfeitado com arabescos feitos de caneta colorida. No alto estava meu nome, enfeitado de vermelho, com uma letra tão bonita que parecia ter saído de um convite de casamento. Por um momento fiquei pensando no trânsito daquela carta até chegar nas minhas mãos. Como é possível algo tão bonito sair dos muros de uma prisão? Imaginei o contraste da beleza das cores do arabesco com os muros feios e sujos de um lugar que sequestra as almas das pessoas – não de todas, pelo visto. Em desesperos últimos, as palavras selaram:

Eu tinha ganhado albergue e estava tentando ficar só em casa. Eu juro. Não sei como exatamente, mas eu não consegui. Na época que eu fui presa tinha um mês que eu estava na rua de novo. Era dezembro e eu saí de casa, trabalhei, ganhei dinheiro e aí, por acaso, passei numa rua que tinha umas amigas usando droga e por ali fiquei. Minha mãe acabou me encontrando e me levou pra casa. Foi quando eu tive overdose. Não fiquei quase nada em casa e já fui pra rua de novo. Não conseguia voltar pra casa, sabe? Acho que minha recaída agora foi muito forte. Eu tive tanta vontade de sair dessa vida de rua que acabei piorando... Eu tô me preparando pra voltar, acho que hoje em dia minha mãe me aceita melhor. Mas eu precisei batalhar com a minha mãe, viu? Como dizem mesmo, travesti é símbolo de luta, né? (Isis)

Aquele dia devo ter ficado uns 40 minutos no telefone conversando com Dona Dulce. Estimo que passou de 30 minutos, isso é certo. Lembro que olhei no relógio e o horário de almoço já estava quase no fim. E eu ali, entretida. Dona Dulce, com a voz rouca de cigarro, compartilhou as angústias e dúvidas de uma mãe que não entende o que aconteceu com o filho, João Vitor, para que ele se envolvesse com drogas e o mundo do crime, “você dá mole demais. O seu pai morreu doente de tanto respirar aquela fumaça da SLU [Superintendência de Limpeza Urbana]. Seu pai nunca matou, nunca fumou, nunca bebeu. Onde você arrumou isso na vida?” (Dona Dulce).

Na cabeça de Dona Dulce, homossexuais como o filho “só procuram coisa errada” (Dona Dulce), afinal, foi depois de virar homossexual que as coisas ficaram piores. Ela conta que, na idade de João Vitor começar a trabalhar, pediu ao marido que conversasse com o chefe da SLU para conseguir um emprego para o filho. Com sucesso, a vaga estava garantida, mas as coisas não saíram como imaginado.

Aí o que ele fez? Ficou amigo do filho de um colega de trabalho do meu marido. Foi onde tudo começou. João Vitor dormia na casa dele quase todos os dias. O colega de trabalho do meu marido era gente boa, tinha uma esposa legal também. Mas tinha um filho que era homossexual. (Dona Dulce)

Depois disso, não cansava de dizer a ele “essa coisa de ser homossexual é difícil, é complicado demais. Você entrou em um mundo que você pensa que são flores, mas não é... Se um casal normal já encontra uma série de dificuldades, imagina você?” (Dona Dulce). Sem titubear, completou “desde que o mundo é mundo o normal é homem e mulher. Imagina se você tá em um emprego e descobre que você é homossexual? Acabou, fica tudo mais difícil” (Dona Dulce).

Antes mesmo de poder concluir meu raciocínio, Dona Dulce completou: “E preto tem oportunidade? Preto tem oportunidade de ser lixeiro igual meu esposo foi” (Dona Dulce). Envergonhada, disse que ela tem razão e, que era solidária a tudo aquilo, mesmo tendo uma trajetória de privilégios enquanto branca de classe média.

A pergunta de Dona Dulce talvez mostre sua busca incessante pela causa do desvio da filha, contudo, resposta pra essa pergunta não há. A resposta, talvez, para ela, relacione-se com a homossexualidade e, por isso, se relaciona com o gênero também. Ao que me parece, na verdade, a resposta para Dona Dulce tem a ver com essa certa criminalização como efeito e causa da precariedade. Diz mais de determinadas vidas que, de tão alijadas, padecem sem lugar.

3 CRIMINALIZAÇÃO PELA PROSTITUIÇÃO

O caso de Larissa sempre foi um dos que mais me assustavam. Ela ficou sete meses presa preventivamente em uma penitenciária da capital, supostamente com a imputação do crime de extorsão. O motivo? Um cliente se recusou a pagar o programa. O valor? R\$300. Dentro do cárcere, Larissa conheceu seu atual marido, José. Nas oportunidades que

conversamos, eram notórios o empenho e a dedicação dela com o rapaz. Segundo me relatou, tudo isso se dava em virtude de um certo senso de gratidão, posto que fora ele que a protegeu durante todo o tempo de cárcere. Mas o amor, até para ela, tinha limites:

Se ele for preso de novo não tem o que eu posso fazer, entendeu. Já terei feito a minha parte. Porque ele me ajudou muito lá dentro, não deixou ninguém encostar o dedo em mim nem nada. Preciso fazer isso por ele. (Larissa)

No inquérito policial de Larissa, a associação entre prostituição e crime era notória.

O policial Alex também destacou que já registrou mais de dez BOs [boletins de ocorrência] sobre fatos idênticos, elucidando que diversos “travestis” abordam as vítimas na via pública e as assaltam no hotel destinado a programas com transexuais, sendo certo que diversas vítimas sequer registram os boletins objetivando ocultar a prática de programas sexuais. (Delegado de Polícia Civil)

A impressão que fica é que as travestis já entram perdendo. Quando chegou a hora do julgamento, Larissa fora surpreendentemente absolvida por falta de provas.

Em uma segunda-feira, no final da tarde, estava na sala de uma dona de casa conhecida na capital, esperando algumas travestis chegarem para conversarmos um pouco sobre o projeto que iríamos começar no mês seguinte. Larissa, muito gentil, estava me fazendo companhia enquanto esperava e, entre uma conversa e outra, ousei perguntar a ela sobre o ocorrido. Muito direta, Larissa me disse que existe uma desvalorização do programa das travestis, e que tal desvalorização se relaciona com o próprio local que essa experiência ocupa socialmente. Muito franca, explicou:

O meu programa é R\$40, e o cliente sabe que é R\$40. Mas muitos não valorizam... Querem dar R\$20, dar R\$10. E tá com o dinheiro ali pra pagar, tá com o dinheiro ali pra valorizar o programa. Mas não quer. Só porque acha que é travesti e que não merece. Lá na zona se você falar que o programa é R\$50, R\$100 reais eles não entram. (Larissa)

Para ela, essa situação permanente de desvalorização do programa causa uma insatisfação generalizada. Segundo conta, é exatamente isso que faz com que as travestis fiquem revoltadas.

“R\$40 é um preço humilhante”, Larissa completou. Como se não bastasse o valor baixo, alguns clientes chegam a comparar o programa com as travestis com o programa com outras mulheres na zona, “tem mulheres que fazem programa por R\$10, R\$20 na zona aqui no centro... Muitos falam, travesti quer cobrar R\$40?” (Larissa). Somado a tudo isso, ela conta que quando os policiais chegam “é só para massacrar as bichas” (Larissa). Completa que não é de se espantar que as travestis têm que pegar o dinheiro à força para valorizar o programa mesmo.

Ao que me interessa, é justamente no contexto da prostituição que as mulheres, travestis e transexuais, além de expostas aos mais diversos tipos de violências, inserem-se naquilo que Telles (2010), remetendo a Foucault (2014), denomina como “gestão dos ilegalismos”. Aqui, é possível apontar as fronteiras instáveis e fluidas entre as atividades que envolvem os mercados ilícitos, ilegais, informais e que caracterizam grande parte das histórias nas quais as travestis se viam envolvidas.

Não foram poucas as vezes que as travestis me disseram que estavam presas por motivo de programa com cliente ou desentendimento com cliente. Como parte da prática de prostituição, os programas e pagamentos são acertados verbalmente, entre aquela que oferece os serviços e aquele que deseja obtê-lo. A precariedade de tal acordo é considerável, tendo em vista tanto a fragilidade do acordo verbal quanto a truculência e a violência da polícia na abordagem, e o não reconhecimento jurídico da prática. A dívida por prostituição, até o momento atual, não pode ser cobrada judicialmente, pois representaria um atentado à moral e aos bons costumes. Assim, a frequente quebra do acordo por parte dos clientes que se negam a pagar acentua ainda mais a condição de precariedade das travestis.

Não quero tirar a responsabilidade das travestis em muitas destas cenas, como ouvi certa vez, “a minha comunidade não é santa, não, eu sei disso” (Anyky). Ao que parece, não se trata de encontrar a suposta verdade do fato, ou a ação exata de cada uma. O que me parece importante pontuar é um investimento na criminalização e na constituição da travesti criminosa, feita de múltiplas formas, sendo a prática de prostituição uma delas. É essa prática que se insere na dinâmica como fator de criminalização.

A criminalização se dá, contudo, exatamente pelo pouco valor dado à palavra ou à versão das travestis sobre determinado fato, em que o cliente quase sempre sai como vítima

da situação – seja ela qual for. E é exatamente sobre essa disputa de narrativa que li em um depoimento de um outro inquérito policial, tempos depois:

Estava dirigindo um Uber e o passageiro da frente começou a passar a mão pelo corpo do depoente e o depoente ficou assustado com aquela situação, “tentando levar na profissional”; teve medo de reagir porque sabe que hoje em dia não se pode xingar as pessoas de gay, ficou com medo de ser incriminado se reagisse; não fez nenhum programa com o acusado e comparsas; na delegacia o acusado e comparsas afirmaram que fizeram programa com o depoente e até disseram o nome da marca da cueca que o depoente estava usando, acrescentando que eles viram o nome da marca da cueca porque ele está estampado na peça íntima, com letras grandes; o acusado e comparsas estavam vestidos com roupa de mulher foi constatado que eles eram travestis. (Inquérito Policial)

Questões relativas a gênero e sexualidade se inserem nessa seleção causal e configuram a concepção da travesti inexoravelmente criminosa, com baixa credibilidade e moral. Aqui, as normas de gênero incidem diretamente na validação ou não de determinado testemunho ou visão do fato, ao mesmo tempo em que a prática de prostituição é tida como fator de criminalização.

4 APONTAMENTOS SOBRE A PRODUÇÃO DE MATERIALIDADES E CRIMINALIZAÇÃO DE TRAVESTIS

Se, por um lado, os estudos acadêmicos sobre travestilidade e transexualidade vêm passando por um momento de expansão significativo, por outro, determinados temas ainda permanecem pouco explorados. No que diz respeito, em especial, às produções que analisam as experiências de travestis — seja na condição de vítimas, seja como supostas autoras de crimes —, o volume de pesquisas ainda é reduzido, embora apresente contribuições importantes.

Tal produção se deu em grande medida no campo das ciências sociais, e aparecia como pano de fundo em trabalho o de Perlongher (1987), passando pelas contribuições de Carrara e Vianna (2006) especificamente no que toca os processos de vitimização. Nas etnografias realizadas por Kulick (2008), Pelúcio (2009), Silva (2007) e Garcia (2007), a

criminalização e condição de precariedade de travestis aparecia como pano de fundo. Em trabalhos como o de Green e Quinalha (2014), Morando (2014; 2020), Trevisan (2018), Carrara e Ramos (2006), Ocanha (2014), e Cavalcanti e Barbosa (2018), a criminalização de pessoas trans e travestis é colocada em análise a partir da retomada estratégica de alguns episódios específicos da história. A criminalização também aparece como substrato teórico para compreender as experiências de travestis no cárcere, como nos trabalhos de Lamounier (2018), Sander e Cavalcanti (2019), Zamboni (2016), e Ferreira (2015). Vidal e Wiecko (2024), por sua vez, desenvolvem a relação entre criminalização e gênero com enfoque específico sobre as experiências de travestis, considerando os fenômenos de homicídios e de encarceramento como parte de um cenário maior de criminalização e exclusão.

É a partir desse solo etnográfico consolidado — que recusa a abstração do crime e foca na produção situada da precariedade — que busco alinhar as experiências de Ísis, Dulce e Larissa. Contudo, para analisar mais cuidadosamente as minúcias daquilo que essas interlocutoras viveram e narraram em seus processos de criminalização, proponho articular essa tradição nacional com os aportes da virada ontológica-material. A intenção não é sobrepor uma teoria macro ao campo, mas valer-me de ferramentas conceituais que nos permitam acessar a materialidade das cenas relatadas.

É nesse sentido que a importância de Donna Haraway (1995; 2000) no desenvolvimento das primeiras preocupações sobre o lugar do corpo e da materialidade nas concepções pós-estruturalistas foi central, não somente para a formulação de uma crítica feminista, mas sobretudo para a promoção de uma virada ontológica-material importante. Tal virada, por sua vez, consistiu na superação da concepção dual e binária entre o material e o discursivo. Agora, em uma perspectiva não dicotômica, foi possível perceber que o material é discursivo e, assim, elaborar outras formas de acessar a materialidade. Tais centros se conjugam, articulam e promovem condições de possibilidade, verdadeiras “multiplicidades heterogêneas, simultaneamente necessárias e não passíveis de serem espremidas em fendas isomórficas ou listas cumulativas” (Haraway, 1995, p. 26).

Pensar a materialidade em uma perspectiva que não seja dicotômica foi o que Haraway fez ao propor a figura do ciborgue, enquanto “uma matéria de ficção e também de experiência vivida” (Haraway, 2000, p. 26), um argumento “em favor do prazer da confusão de fronteiras, bem como em favor da responsabilidade em sua construção” (Haraway, 2000, p. 27), em que “a natureza e a cultura são reestruturadas: uma não pode mais ser o objeto de apropriação ou de incorporação pela outra” (Haraway, 2000, p. 29). A ambiguidade nessa

figura, enquanto proposta epistemológica e política, ajuda-nos a pensá-la enquanto “uma ficção que mapeia nossa realidade social e corporal” (Haraway, 2000, p. 27).

Foi lendo Haraway que encontrei um aporte teórico importante para começar a compreender os dados que havia encontrado em campo. A teórica apontou os caminhos para compreender como a materialidade se perfaz e, assim, perceber os modos pelos quais os corpos – e a criminalização – são construídos e desconstruídos. Compreendi, então, a importância de pensar novas possibilidades de análise, em que as fronteiras dos corpos

[...] se materializam na interação social. Fronteiras são desenhadas através de práticas de mapeamento; “objetos” não pré-existem enquanto tais. Objetos são projetos de fronteira. Mas fronteiras oscilam desde dentro; fronteiras são muito enganosas. O que as fronteiras contêm provisoriamente permanece gerativo, produtor de significados e de corpos. Assentar (atentar para) fronteiras é uma prática muito arriscada. (Haraway, 1995, p. 40-41)

Para Haraway, o investimento no pensamento de fronteira vem não somente na necessidade de fazer frente ao equívoco de teorias universais e totalizantes que “deixam de apreender – provavelmente sempre, mas certamente agora – a maior parte da realidade” (Haraway, 2000, p. 71), como também da importância de abraçar a “habilidosa tarefa de reconstruir as fronteiras da vida cotidiana, em conexão parcial com os outros, em comunicação com todas as nossas partes” (Haraway, 2000, p. 71). Assim, suas contribuições em torno dos saberes localizados (Haraway, 1995) implicam concebermos o objeto do conhecimento como “um ator e agente, não como uma tela, ou um terreno, ou um recurso, e, finalmente, nunca como um escravo do senhor que encerra a dialética apenas na sua agência e em sua autoridade de conhecimento ‘objetivo’” (Haraway, 1995, p. 36). Dessa forma, o modo pelo qual nos posicionamos e olhamos para a realidade está totalmente relacionado com o fazer da pesquisa, posto que o nosso lugar na cena também constitui um elemento que deve ser considerado. Por sua vez, conceber uma corporificação enquanto “prótese significativa” (Haraway, 1995, p. 29) implica nos havermos com o seu caráter contingente, um corpo que não é separado da prótese. Não se trata, assim, de pensar o contexto, mas apontar que o contexto deixa de ser a possibilidade da cena e passa a ser um elemento da cena.

O acesso a esses contextos foi possibilitado pela prática etnográfica e pela elaboração de cenas, em que busquei compreender como se dá a criminalização de travestis tal qual ela acontece no cotidiano, sem recorrer a explicações generalizantes e homogêneas sobre essa

articulação. Em diálogo com Annemarie Mol (2008), demarcar esse lugar apontava que a realidade nunca é anterior às práticas que a constituem.

As críticas da autora em torno dos estudos de representação mostraram que nós criamos constantemente a realidade, ao invés de meramente interpretá-la. Dessa forma, “se a realidade é feita, se é localizada histórica, cultural e materialmente, também é múltipla” (Mol, 2008, p. 65). Longe de existir diferentes versões da realidade ou diferentes produções discursivas da realidade, Mol (2008) defende a existência de diferentes realidades. Logo, foi possível compreender que diferentes possibilidades de crimes, ou não crimes, também podem ser produzidos, e não tanto observados.

Um dos trabalhos mais importantes de Mol (2002) foi a investigação⁸ da aterosclerose múltipla, mais especificamente em como os pacientes vão fazendo a doença no corpo e como essa doença vai sendo feita pela medicina. O interesse pelas práticas médicas e diagnósticas se deu pela indagação inicial de que, a partir de determinados procedimentos adotados nos hospitais que pesquisou, algo surge como uma doença. Nesse sentido, o diagnóstico – ou a sentença –, é um engajamento de práticas e de realidades, que não existe “para além das interações das quais fazem parte, sendo, assim, conjuntos de efeitos relacionais. Interações e efeitos, portanto, são sempre mais ou menos precários ou transitórios” (Rohden, 2018, p. 138).

A realidade sobre um crime, portanto, está sempre sendo performada a partir de práticas e de determinadas materialidades que compõem essas práticas. Se engatamos determinados elementos heterogêneos, é possível que performem coisas diferentes, em que articulações específicas produzem determinadas realidades e, se fosse diferente, produziria outras. Dessa forma, não há um sujeito⁹ criminalizável anterior às práticas: sua produção se dá em ato.

A perspectiva de Mol (2002; 2008) me ajudou a compreender que a criminalização pode ser considerada um engajamento de práticas e de realidades produzidas, uma questão

⁸ A concepção de Mol não pode ser separada de seu método, posto que levar tudo isso em consideração, por óbvio, implica repensar fortemente o campo metodológico, ou o modo que temos feito pesquisa. A praxiografia é uma forma de pensar o campo, em que as práticas em que os elementos materiais não só são cenários, como compõem sua própria performance. Não são só efeito, compõem as práticas. É uma produção em um fazer presente. Assim, “minha estratégia etnográfica gira em torno da arte de nunca esquecer dos microscópios. Ou de persistentemente prestar atenção em sua relevância e sempre os incluir em histórias sobre fisicalidades. É com essa estratégia que a doença é transformada em algo sobre o que etnógrafos podem falar. Porque desde que as praticidades de fazer a doença são parte da história, é uma história sobre práticas. Uma praxiografia” (Mol, 2002, pp. 31-32), tradução minha.

⁹ Uma diferença possível de ser apontada entre Butler e Mol é que, para a última, interessa pensar as coisas nesse fazer e as coisas que se dão em ato efetivamente. Para Butler, o poder está imbricado na nossa forma de fazer. Ainda, o sujeito, para Butler, passa pela noção no discurso, ao mesmo tempo em que, para Mol, são as práticas que produzem realidade.

de manipulação. Importante pontuar que essa manipulação não pode ser lida como um voluntarismo ou um humanismo que pressupõe um sujeito planificado. Apesar de não ser abordado por Mol, defendo que há hierarquias e quadros de possibilidade nesse fazer. No caso das travestis, há uma produção mediante procedimentos que vão acontecendo de forma criminalizar o gênero. À luz do que pude encontrar em campo, esse engajamento se efetiva ao acionarmos prostituição, precariedade, violência institucional, patologização, tornozeleira eletrônica, prestação de serviços comunitários que, articulados com outros elementos, produzem a criminalização.

A criminalização é, assim, uma realidade vivida e contraditória por si mesma porque depende sempre das práticas. Isso implica nos havermos com uma imensidão de realidades completamente contraditórias que se engajam e levam a dizer o que é crime e quem deverá ser criminalizado, posto que a prática da norma de gênero é um exercício constante de coordenação de práticas e materialidades heterogêneas.

Essa coordenação, contudo, não é aleatória. Amade M'Charek (2013; 2014; 2015) aponta que a materialização envolve um movimento de desmaterialização, lastreados em um certo regime histórico denominado como temporalidade. A temporalidade é, por conseguinte, importante (M' Charek, 2014) para compreender a coordenação dos objetos e práticas na realidade. Dessa forma, não importa apenas a performance do objeto, mas sim as camadas de temporalidade que os compõem. Isso implica atentar-se aos “retornos, recorrências, citações de algo que vem à tona, em certas situações e não em outras, em estrita correlação com seus efeitos políticos” (Rohden, 2018, p. 139).

Como exemplo, Amade M'Charek defende que a raça, longe de ser algo natural, possui uma história, importando mais como é performada em cada situação e como produz a diferença. A raça não é uma coisa que desaparece, mas sua aparição se dá em situações muito específicas, posto que o seu apagamento se repete, por exemplo, nos esforços de neutralidade levados a cabo por pretensões científicas. O objeto dobrável é uma presença ausência, posto que chama atenção para o movimento de apagamento ou aparição performado em situações determinadas. Dessa forma, “a raça pode ser performada a partir do engajamento de corpos e cores, ou até mesmo quando articulada com roupas, movimentos corporais, posições no espaço, local ou preconceitos” (M'Charek, 2013, p. 431).¹⁰

¹⁰ Assim, “*race was enacted as a relation between different bodies and their color, in this case the relations that mattered were between bodies on the one hand, and clothing, bodily movement, positioning in space and location, as well as public prejudices, on the other*” (M'Charek, 2013, p. 431).

Para compreendermos esses arranjos, torna-se necessário mapearmos os fluxos e os trânsitos em diferentes contextos de performance, o que elas levam consigo e o que elas reconectam com outras coisas em outros lugares, para compreendermos o que organiza e engata as práticas heterogêneas e produzem a criminalização. Implica “prestar uma atenção renovada ao número de realidades heterogêneas que entram na fabricação de certo estado de coisas” (Latour, 2012, p. 136). Em outras palavras, torna-se necessário promovermos uma desmaterialização para tornarmos a materialidade visível no nosso regime de inteligibilidade. Tratando-se de criminalização e gênero, desvelar os movimentos de montagens e desmontagens nos mostra como a coerência é construída nas práticas articulatórias de elementos heterogêneos constituindo uma verdade em operação nos atos.

5 SOBRE A LEI E OS ILEGALISMOS

Para dar conta dessa dimensão relacional, encontrei na noção de ilegalismo uma categoria analítica importante. Com essa categoria foi possível trabalhar com o campo reciprocamente construído e poroso das dobras do legal e do ilegal e escapar da planificação das análises que a dimensão da lei e de crime impõe. Tem-se que lei e direito definem um espaço conceitual crucial a partir do qual grande parte dos problemas são definidos, bem como seus diagnósticos e resoluções. Contudo, a criminalização de travestis impõe circunscrevermos uma outra ordem de problemas e mobilizarmos outras referências e categorias; mais do que pensarmos em como a lei seleciona a ilegalidade de forma diferencial, me parece importante pensarmos em como a lei produz a ilegalidade.

Existe um “elemento absolutamente positivo” (Foucault, 2006, p. 50) na lei, posto que produz, não sendo meramente sancionatória. Nesse sentido, a lei não é uma peça discursiva, mas sim uma peça material. Por sua vez, para Foucault (2006), a lei é uma ficção teórica que, mais do que selecionar a ilegalidade de forma diferencial, produz os ilegalismos, ou seja, o “ilegalismo não é um acidente” (Foucault, 2006, p. 24). Basta atentarmos, como citado anteriormente, para as múltiplas configurações, procedimentos e atores envolvidos na criminalização de travestis desde os anos 1890 até os dias de hoje. Por exemplo, quando apontamos para a vedação do travestismo em público pelo Código Penal de 1890, que cessava temporariamente no período do carnaval e de seus bailes de máscara. Ou quando atentamos para o período da ditadura e os usos que se faziam da Lei de Imprensa para subsidiar a perseguição a veículos jornalísticos que tratavam do tema das homossexualidades.

Os ilegalismos, assim, não dizem respeito a nenhum tipo de transgressão,¹¹ mas a um conjunto de operações de diferenciação, classificação e hierarquização colocadas em prática (Telles, 2010) pelas normas de gênero que fixam e isolam as suas formas, ao mesmo tempo em que armam o campo social e tendem a organizar a “transgressão das leis em uma tática geral de sujeições” (Foucault, 2006, p. 24). Em vista disso, “leis, codificações e regras formais têm efeitos de poder, circunscrevem campos de força e é em relação a elas” (Telles & Hirata, 2011, p. 41) que precisamos situar e descrever a transitividade entre os campos.

Os ilegalismos, enquanto maneiras de “burlar a própria lei” (Foucault, 2006, p. 51), se relacionam com o sucesso da lei em “gerir as ilegalidades, de riscar limites de tolerância, de dar terreno a alguns, de fazer pressão sobre outros, de excluir uma parte, de tornar útil outra, de neutralizar estes, de tirar proveito daqueles” (Foucault, 2014, p. 267).

Entre a atribuição de uma conduta tipificada a alguém, ou a busca pela verdade real, o crime é algo que se faz, pois se ancora em processos situados em cada lugar, produzidos em cada ato, acionado por múltiplos atores e, no caso das travestis, sustentado pelas normas de gênero (Vidal, 2020). Não se trata aqui de uma fronteira para além do Estado e de suas leis, na verdade “legal e ilegal, formal e informal, lícito e ilícito aí estão imbricados nas práticas, nas tramas sociais, nas disputas ou alianças entre atores diversos, tudo isso condensado” (Telles, 2010, p. 93), encenado e produzido pelas normas de gênero. Conceber a lei enquanto responsável por produzir um conjunto de práticas de diferenciação, hierarquização e tipificação fixadas pelas normas de gênero nos leva a concluir pela impossibilidade de existir uma aplicação boa, ou justa, da lei penal.

Legalidade e ilegalidade não fazem um par. Não estabelecem entre si uma relação de oposição, mas auxiliam “mutuamente na construção daquilo que é percebido como Direito” (Filho, 2017, p. 13). São relacionais, complementares, porosos e só podem ser compreendidos na relação que os constituem. É essa relação não binária que possibilita fugirmos de uma linearidade simples, abrindo espaço para vermos uma vasta conjugação de atores e atos envolvidos na trama da criminalização.

Vera Telles exemplifica essa questão ao trazer à tona os chamados “autos de resistência” (Telles, 2010, p. 155), em que se procede a uma prática “recorrente e sistemática de execuções sumárias” (p. 155) sem que isso seja considerado um crime. Nos remete ainda ao exemplo de Doralice, uma moradora da periferia de São Paulo que, entre os intervalos de seu trabalho como diarista, não hesita em montar uma barraca para vender CDs piratas em

¹¹ Não me refiro aqui à oposição jurídica que ocorre entre legalidade e prática ilegal.

um bairro próximo de casa ou em acionar uma “espantosa rede que opera o mercado de receitas médicas fraudadas para conseguir o remédio de que depende a vida do marido” (Telles, 2010, p. 174). Nos parques ganhos, sabe que parte deve ser reservada para pagar a proteção dos fiscais, ou então, da polícia. Na premência de lidar com as urgências da vida, Doralice não se considera inserida no mundo do crime, apenas se vira como pode nesse trânsito de fronteiras borradas do legal e do ilegal. Existem, contudo, modalidades de operação na gestão diferencial de ilegalismos que se diferenciam pelos dispositivos de poder acionados

conforme o grau de incriminação dessas atividades: os agenciamentos políticos que oscilam entre a transgressão consentida, os mercados de proteção e as práticas de extorsão, além da repressão e da exposição à morte pelo uso da violência extralegal por parte das forças da ordem. (Telles & Hirata, 2011, p. 42)

Essa economia geral dos ilegalismos de gênero, ou essa gestão diferencial — nas palavras de Foucault (2014) —, me parece apontar para um movimento de ilegalismos que faz parte do nosso tecido social e que caracteriza a dinâmica existente entre aquilo que seria do domínio do legal e do ilegal. Esse domínio é, suponho, por si, poroso, escorregadio, posto que não se trata de uma “oposição entre o formal e informal, legal e ilegal. Na verdade, é nas dobras que se circunscrevem jogos de poder, relações de força e campos de disputa” (Telles, 2010, p. 197). Assim,

[...] a vida, ela mesma, seria uma dobra aberta, permanentemente inacabada e cuja flexão ao fora e ao dentro remeteria a um tipo de movimento que implica e multiplica, conecta e separa, dividindo-se infinitesimalmente em outras dobras menores e maiores, mas conservando sempre uma coesão que é própria de sua articulação. (De Lucca, 2011, p. 181)

Pensar na dobra significa dizer que “não há limites rígidos entre ilegalidade e legalidade; legalidade e ilegalidade não se opõem necessariamente; ao contrário, muitas vezes, relacionam-se numa articulação útil, funcional” (Filho, 2017, p. 15). É na dobra que ocorrem os agenciamentos e as modulações entre o legal e o ilegal, bem como a passagem de um para o outro. É na dobra que se processam os jogos de poder e as relações de força (Telles, 2010) da lei, dos ilegalismos e das normas de gênero.

Nesse sentido,

será preciso deslocar o parâmetro e decifrar o jogo dessas relações, conexões, articulações que se fazem nessa indistinção do legal e do ilegal, do lícito e do ilícito, e fazer aparecer, como forças atuantes e estruturantes, os vários atores e coletivos envolvidos. (Telles, 2010, p. 162)

Desde o Estado e suas práticas institucionais até as institucionalizadas. As normas de gênero organizam os ilegalismos, estruturam e deslocam os campos de força e os jogos de poder, “fazem e refazem a demarcação entre a lei e o extralegal (Telles & Hirata, 2011, p. 42), de modo que

não há uma justiça penal destinada a punir todas as práticas ilegais e que, para isso, utilizasse a polícia como auxiliar, e a prisão como instrumento punitivo, podendo deixar no rastro de sua ação o resíduo inassimilável da “delinquência”. Deve-se ver nessa justiça um instrumento para o controle diferencial das ilegalidades. (Foucault, 2014, p. 277)

Para Foucault, a passagem de um lado para outro se dá na figura do delinquente. A ilegalidade e a delinquência (Foucault, 2014), assim, adquirem um papel importante na sociedade; longe de ser eliminadas, devem ser geridas. A delinquência é, para Foucault (2014), uma forma de ilegalidade colonizada, controlada. Uma ilegalidade visível, marcada, irreduzível a um certo nível e secretamente útil – rebelde e dócil ao mesmo tempo. Uma operação certamente política, que dissocia as ilegalidades e delas isola a delinquência, objetivando-a por trás das infrações. Para o delinquente, não importa tanto o que ele fez, mas o que ele é. No caso das travestis, na trama de tolerâncias, repressão, violência, abuso de autoridade que caracterizam a gestão dos ilegalismos como forma de controle dessas experiências, aciona-se a criminalização.

O crime, longe de ser uma entidade abstrata, se constitui enquanto um significante vazio (Laclau, 2013), que só se efetiva porque se ancora em processos situados em cada lugar, produzidos em cada ato, acionado por múltiplos atores e sustentado pelas normas de gênero. Remete, dessa forma, à uma matriz de referência de identificação de sujeitos, práticas e sentidos produzidos em torno da travestilidade. A criminalização nesse sentido é um exercício constante e cotidiano de coordenação de práticas heterogêneas. Os elementos na

cena de criminalização não são só cenários: prostituição, precariedade, violência institucional, patologização e até as medidas alternativas ao cárcere compõem a própria performance do crime. Como exemplo, é possível nos atentarmos para como a prostituição articula a cena de criminalização, em que a fragilidade dos acordos com os clientes, as dinâmicas do machismo e a legitimidade dada à narrativa de cada um dos envolvidos configuram um cenário que tem na criminalização das travestis um desfecho certo.

Portanto, a materialidade não é só um efeito, mas compõe as práticas, é uma produção em um fazer presente em que o crime é performado de modos distintos de acordo com as técnicas utilizadas para descrevê-lo e enquadrá-lo.

6 A CRIMINALIZAÇÃO OPERATIVA

Para colocar em perspectiva esses processos e recolocar os problemas, é importante pontuar que, mesmo que haja porosidade nas fronteiras do legal-ilegal, a passagem de um para o outro não é simples. Tratando-se de processos de criminalização, além da multiplicidade de discursos e atos que produzem determinado fato, há trânsitos em diferentes contextos de performance, que reconectam com outras coisas em outros lugares; há o esforço de estabilização com a imputação do crime a alguém, de fazer a passagem de um lado para o outro. O que fixa, ou o que dobra as posições, contudo, é o que podemos chamar de verdade operativa (Latour, 2016).

Bruno Latour remete a esse termo ao discorrer sobre proliferação das ferramentas digitais e o seu efeito em borrar “as fronteiras entre o que é entendido enquanto conhecimento científico ou não” (2016, p.165) para defender que, “analisando caso por caso, seria possível obter uma descrição cada vez mais facilmente revisável, de cadeias de argumentos que definem os cosmogramas” (Maracci, 2019, p. 29). A verdade operativa seria, assim, “aquilo que é efetivado como verdadeiro dado o seu caráter manipulativo e engendrável” (Maracci, 2019, p. 30).

Dizer que um fato é construído, ou que uma verdade é construída, implica conceber que “explicamos a sólida realidade objetiva mobilizando entidades cuja reunião poderia falhar” (Latour, 2016, p. 168). Latour aponta que isso pouco se relaciona com uma flexibilidade interpretativa ou pontos de vista variados sobre uma mesma coisa. Ao contrário, “é a própria coisa que permitiu ser desdobrada como múltipla e, portanto, ser apreendida através de diferentes pontos de vista, antes de ser possivelmente unificada em alguma etapa posterior, dependendo das habilidades do coletivo para unificá-los” (Latour, 2012, p. 171).

Essa estabilização¹² é abordada por Latour (2012) em sua noção de controvérsias sociotécnicas como rastros para se pensar as conexões sociais. O rastreamento da rede em que determinado fato se conecta, então, faria com que “em vez de enunciados flutuantes, os enunciados estariam enganchados, rastreados, ancorados e, sobretudo, seriam debatidos” (Latour, 2012, p. 168). A rede, em suma, é um conceito, uma “ferramenta que nos ajuda a descrever algo, não algo que esteja sendo descrito” (Latour, 2012, p. 192).

Para compreendermos a forma com que a criminalização opera é necessário contornar o movimento das ilegalidades, mapeá-lo, rastreá-lo, para percebermos o investimento das normas de gênero na produção e na articulação da criminalização. Seria necessário, enfim, “registrar e não filtrar, descrever e não disciplinar” (Latour, 2016, p. 88). E, não por outro motivo, são as cenas que nos permitem flagrar o traçado das práticas, mediações e mediadores e os personagens aqueles que nos oferecem os fios que precisamos seguir para “aprender as conexões que tecem os mundos sociais e, a partir daí, chegar não a conclusões fechadas, mas a perguntas e novas questões que abram perspectivas sintonizadas com os possíveis inscritos na realidade dos fatos e circunstâncias” (Telles, 2010, p. 100).

A criminalização operativa é um conceito analítico-metodológico de minha proposição, construído a partir do acúmulo etnográfico aqui apresentado. Ele nos permite perceber como os ilegalismos são distinguidos, distribuídos e utilizados de formas específicas, sendo a criminalização efeito da articulação de uma série multifacetada de mecanismos e atores. Para tanto, vale-me dos aportes de Telles (2010) sobre as dobras do legal e do ilegal para rastrear as novas mediações e conexões pelas quais esses deslocamentos vêm se processando, bem como para compreender o modo como vínculos e conexões operam na conjugação de atores, circunstâncias, fatos e artefatos — sempre situados, sempre em ato.

É necessário compreender, contudo, a relação entre se submeter e se adequar à norma de gênero, ou melhor dizendo, qual papel é atribuído à norma no engajamento de práticas heterógenas. Ou seja, o que a norma precisa apagar para produzir a criminalização.

A criminalização, dessa forma, pode ser compreendida enquanto efeito da coordenação de elementos heterogêneos levada a cabo pelas normas de gênero, estando diretamente implicadas em uma certa produção de gênero. Tal referencial implica compreender a criminalização como efeito de um processo de manipulação ordenada de elementos heterogêneos – tais quais prostituição, patologização, violência institucional,

¹² Uma das diferenças que podemos apontar entre Latour e Mol reside aí. Mol se interessa no momento de desestabilização, enquanto Latour foca nas estabilizações.

precariedade e medidas alternativas ao cárcere – pela prática da materialidade da norma de gênero.

É a criminalização operativa que nos permite perceber “novas mediações e conexões pelas quais esses deslocamentos das fronteiras do legal e do ilegal vêm se processando” (Telles, 2010, p. 164) e, então, “compreender o modo como os vínculos e conexões operam, já que, sempre situados, se fazem na conjugação de atores, circunstâncias, fatos e artefatos” (Telles, 2010, p. 111).

Por fim, se existe uma superposição de mundos diversos, se existe uma confusão das “fronteiras do legal e do ilegal, do formal e do informal, do lícito e do ilícito, há também fricção, tensão, algo como um ponto de fuga que pode, no acaso das coisas da vida, abalar ou desfazer” (Telles, 2010, p. 166) esse equilíbrio. As experiências de criminalização travestis são estratégicas, pois nos permitem visualizarmos as costuras que constroem o crime em suas relações com o gênero.

No caso das travestis, parece-me que é aí que entram a prostituição, a precariedade, bem como a violência institucional, a patologização. É no acionamento desses elementos que a dobra se faz ou, em outras palavras, é nesses pontos que o entrelaçamento de redes opera e produz a criminalização em sua relação com o gênero. Assim, “vistos pelo ângulo das práticas cotidianas, todos esses feitos se misturam e se entrelaçam nos agenciamentos práticos” (Telles, 2010, p. 168) com as urgências da vida sob a moldura das normas de gênero.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Iniciei este trabalho com a indagação acerca da relação da criminalização de travestis com as normas de gênero. A partir de uma incursão teórica no campo criminológico, foi possível perceber que boa parte da literatura sobre o tema, estruturada a partir da categoria de gênero, não abarcava as experiências que encontrava em campo. Isso se deve ao uso que se tem feito da categoria gênero nesse campo teórico, considerando-o enquanto papel social.

Tal prerrogativa me parece insuficiente para compreender a criminalização de travestis, à medida em que considerarmos gênero como papel social implica acionarmos chaves de representação de feminilidade e masculinidade que se constituem efeitos de uma imposição anterior. Encarar a proposição de gênero como verbo, ou seja, enquanto ato, implica escapar da noção de papel social e nos reposicionarmos quanto ao modo que formulamos nossas perguntas e organizamos o nosso campo de investigação e

inteligibilidade. Torna-se necessário colocar em evidência as práticas e seus mecanismos na desigual articulação das normas de gênero que definem a quem e como será atribuída a prática de uma ação considerada como crime.

Tratando-se de criminalização e gênero, foi importante desvelar os movimentos de montagens e desmontagens para mostrar como a coerência é construída nas práticas articulatórias de elementos heterogêneos constituindo uma verdade em operação nos atos. É aí que a criminalização assume o seu protagonismo. Assim, nos haveremos com uma imensidão de realidades completamente contraditórias implica nos atentarmos tanto para aquilo que engaja e produz o crime quanto para quem deverá ser criminalizado, posto que a prática da norma de gênero é um exercício constante de coordenação de práticas e materialidades heterogêneas.

No caso das travestis, à luz do campo, esse engajamento se efetiva ao acionarmos prostituição e precariedade que, articulados com outros elementos, produzem a criminalização. Assim, precariedade e prostituição são categorias que constroem a experiência de travestilidade ao mesmo tempo em que participam ativamente na dinâmica articulatória da criminalização. No caso da precariedade, a rua, as dificuldades de inserção no mercado de trabalho formal, o racismo, as drogas e a travestilidade configuram uma trajetória. Inseridas nas dinâmicas nebulosas da prostituição, secadores de cabelo e cremes para pentear se articulam para configurar prova da extorsão – vindo de travestis, não há versão convincente para a posse de tais bens. Dessa vez, é o documento “apontando o envolvimento de um ‘travesti’ na venda de drogas”, os shorts rosas, a tornozeleira eletrônica e a rua conhecida pela prática de prostituição que se articulam na produção da criminalização. Na audiência, as roupas vermelhas, as mãos premidas pelas algemas e o apagamento de traços de feminilidade somam-se à ausência do nome social.

A prostituição também articula a cena de criminalização. A fragilidade dos acordos com os clientes, as dinâmicas do machismo e a legitimidade dada à narrativa de cada um dos envolvidos configuram um cenário que tem na criminalização das travestis um desfecho certo. A criminalização é, portanto, uma realidade vivida e contraditória por si mesma, porque depende sempre das práticas.

O esforço teórico e metodológico em torno da criminalização operativa consiste em apontar a importância de procedermos a uma complexificação do entendimento sobre o crime. Concluo que a criminalização se dá por um processo de manipulação ordenada de elementos heterogêneos coordenada pela prática da materialidade das normas de gênero. A criminalização assume, assim, uma nova face na coordenação de práticas heterogêneas

sustentadas pela convenção normativa do gênero, que tem no corpo travesti seu local predileto de se materializar.

Daí que seria possível afirmar que o corpo travesti, antes mesmo de qualquer ato criminoso, é o palco por excelência para que se dê a coordenação de práticas tão heterogêneas, mas que, quando articuladas pelas convenções sociais, produzem o corpo criminoso antes do próprio ato dito ilegal.

REFERÊNCIAS

- Butler, J. (2018). *Vida precária: os poderes do luto e da violência*. São Paulo: Autêntica Editora.
- Cavalcanti, C., & Barbosa, R. B. (2018). Os tentáculos da tarântula: abjeção e necropolítica em operações policiais a travestis no Brasil pós-redemocratização. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 38(spe2), 175-191. <https://doi.org/10.1590/1982-3703000212043>
- Carrara, S., & Ramos, S. (2006). A constituição da problemática da violência contra homossexuais: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas. *Physis: Revista Saúde Coletiva*, 16(2), 185-205. <https://doi.org/10.1590/S0103-73312006000200004>
- Carrara, S., & Vianna, A. (2006). “Tá lá o corpo estendido no chão”: a violência legal contra travestis no município do Rio de Janeiro *Physis*, 16(2), 233-249. <https://doi.org/10.1590/S0103-73312006000200006>
- Centre de Cultura Contemporània de Barcelona. (2018). *Ethics and politics of non-violence*. [Vídeo]. Recuperado em 1 de setembro de 2025, de <http://www.cccb.org/en/multimedia/videos/ethics-and-politics-of-non-violence/228942>
- De Lucca, D. (2011). As dobraduras da cidade. *Novos Estudos – CEBRAP*, 90, 179-187.
- Ferreira, G. G. (2015). *Travestis e prisões: experiência social e mecanismos particulares de encarceramento no Brasil*. Curitiba: Multideia.
- Filho, J. C. A. (2017). *Sobre ilegalidades do Sistema Jurídico Criminal* [Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo].

- Foucault, M. (2006). Gerir os ilegalismos. In R. Droit (Org.), *Foucault entrevistas*. Rio de Janeiro: Graal.
- Foucault, M. (2014). *Vigiar e punir: nascimento da prisão* (42ª ed.). Petrópolis: Vozes.
- Garfinkel, H. (1956). Conditions of successful degradation ceremonies. *The American Journal of Sociology*, 61(5), 420-424.
- Garcia, M. R. (2007). *Dragões: gênero, corpo, trabalho e violência na formação da identidade entre travestis de baixa renda* [Tese de Doutorado, Programa de Pós-graduação em Psicologia Social, Universidade de São Paulo].
- Geertz, C. (2008). *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC.
- Green, J., & Quinalha, R. (2014). *Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos: EdUFSCAR.
- Haraway, D. (1995). Saberes localizados: A questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu*, 5, 7-40.
- Haraway, D. (2000). Manifesto ciborgue. In D. Haraway & H. Kunzru (Orgs.), *Antropologia do ciborgue: as vertigens do pós-humano* (2ª ed.) (pp. 111-150). São Paulo: Autêntica.
- Kulick, D. (2008). *Travesti: prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz.
- Lamounier, G. (2018). *Gêneros encarcerados: uma análise transviada da política de Alas LGBT no Sistema Prisional de Minas Gerais* [Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-graduação em Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais].
- Laclau, E. (2013). *A razão populista*. São Paulo: Três Estrelas.
- Latour, B. (2012). *Reagregando o social: uma introdução à teoria do ator-rede*. Salvador: Edufba.
- Latour, B. (2016). *Seis cartas sobre as humanidades científicas*. São Paulo: Editora 34.
- Magniani, J. G. C. (2009). Etnografia como prática e experiência. *Horizontes Antropológicos*, 15(32), 129-156.
- Maracci, J. G. (2019). *Reflexões sobre verdade e política: um mapeamento de controvérsias para o Kit Gay* [Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-graduação em Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul].

- M'Charek, A. (2013). Beyond fact or fiction: on the materiality of race in practice. *Cultural Anthropology*, 28(3), 420-442.
- M'Charek, A. (2014). Race, time and folded objects: The HeLa error. *Theory, Culture & Society*, 31(6), 29-56.
- M'Charek, A. (2015). Fragile differences, relational effects: Stories about the materiality of race and sex. *European Journal of Women's Studies*, 22(4), 433-446.
- Mol, A. (2002). *The body multiple: ontology in medical practice*. Durham: Duke University Press. <https://doi.org/10.1215/9780822384151>
- Mol, A. (2008). Política ontológica. Algumas ideias e várias perguntas. In J. A. Nunes & R. Roque (Orgs.), *Objetos impuros: experiências em estudos sociais e ciência* (pp. 63-75). Coimbra: Edições 70.
- Morando, L. (2014). Por baixo dos panos: repressão a gays e travestis em Belo Horizonte (1963- 1969). In J. Green, & R. Quinalha (Orgs.), *Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade* (pp. 53-82). São Carlos: EdUFSCAR.
- Morando, L. (2020). *Enverga mas não quebra: Cintura Fina em Belo Horizonte*. Uberlândia: O Sexo da Palavra.
- Pelúcio, L. (2009). *Abjeção e desejo: uma etnografia sobre o modelo preventivo de AIDS*. São Paulo: Annablume.
- Ocanha, R. F. (2014). As rondas policiais de combate à homossexualidade na cidade de São Paulo (1976-1982). In J. Green, & R. Quinalha (Orgs.), *Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade* (pp. 149-175). São Carlos: EdUFSCAR.
- Prado, M. A. M. (2018). *Ambulare*. Belo Horizonte: PPGCOM UFMG.
- Prado, M. A. M. (2019). Por um levante do gesto: política e subjetivação. In M. Catonni & I. Viana (Orgs.), *Conferências: políticas da performatividade* (pp. 43-58). Belo Horizonte: Conhecimento Livraria e Distribuidora.
- Prado, M. A. M., & Marques, Â. C. S. (2018). *Diálogos e dissidências: Michel Foucault e Jacques Rancière*. Curitiba: Appris.
- Rohden, F. (2018). Considerações teórico-metodológicas sobre objetos instáveis e ausências presentes: analisando processos de materialização do desejo feminino. In J. Segata & T. Rifiotis (Orgs.), *Políticas etnográficas no campo da ciência e das tecnologias da vida* (pp. 135-158). Porto Alegre: Editora da UFRGS.

- Sander, V., & Cavalcanti, C. (2019). Contágios, fronteiras e encontros: articulando analíticas da cisgeneridade por entre tramas etnográficas em investigações sobre prisão. *Cadernos Pagu*, 55, e195507. <https://doi.org/10.1590/18094449201900550007>
- Silva, H. (2007). *Travestis: entre o espelho e a rua*. Rio de Janeiro: Rocco.
- Telles, V. (2010). Nas dobras do legal e do ilegal: ilegalismos e jogos de poder nas tramas da cidade. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 2(5-6), 97-126.
- Telles, V., & Hirata, D. V. (2011). Ilegalismos e jogos de poder em São Paulo. *Tempo Social*, 22(2), 221-240. <https://doi.org/10.1590/S0103-20702010000200003>
- Trevisan, J. S. (2018). *Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade* (4ª ed.). Rio de Janeiro: Objetiva.
- Vidal, J. (2020). Criminalização operativa: travestis e normas de gênero. [Dissertação de Mestrado, Programa de pós-graduação em Direito, Universidade Federal de Minas Gerais]
- Vidal, J., & Castilho, E. (2023). Patologização e criminalização de gênero: a experiência de travestis no cárcere. *Saúde em Debate*, 47(spe1), e8040. <https://doi.org/10.1590/2358-28982023E18040P>
- Vidal, J., & Castilho, E. (2024). A criminalização de travestis no Brasil. *Direito UnB*, 8(3), 193. <https://doi.org/10.26512/2357-80092024e47889>
- Vidal, J. (2025). *A performance do crime: gênero e raça nas práticas de criminalização* [Tese de Doutorado, Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade de Brasília].
- Zamboni, M. (2016). Travestis e transexuais privadas de liberdade: a (des)construção de um sujeito de direitos. *REA*, 2, 15-23.

Júlia Silva Vidal: Doutora em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), com período de Doutorado Sanduíche na Seattle University financiado pela agência CAPES. Mestra e Bacharela em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Data de submissão: 01/09/2025

Data de aprovação: 17/06/2026